



# Câmara Municipal de Campina Grande do Sul

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 015/2023 DO PODER LEGISLATIVO,  
QUE TRAMITA NESTA CASA SOB O MESMO NÚMERO.**

Denomina a Via Pública que especifica, NA localidade do Timbu Velho, neste Município, e dá outras providências.

### **1. RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa Poder Legislativo, visando denominar a Via Pública que especifica, NA localidade do Timbu Velho, neste Município, e dá outras providências

A propositura deu entrada nesta Casa em 04/04/2023, tendo sido lida ao Plenário em 17/04/2023 e após, remetida a esta Comissão, para análise e manifestação, na forma regimental.

É o necessário a relatar.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO**

De inicio, cumpre destacar que a teor do disposto no art. 47, I do Regimento Interno desta Casa, compete especificamente à Comissão de Constituição e Justiça *exarar parecer sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições, salvo as exceções previstas neste Regimento.*

Acerca da competência para a propositura do presente Projeto de Lei, esta em consonância com o art. 46 da Lei Orgânica Municipal e com art.142, inciso II, alínea “b” do Regimento Interno desta Casa de Leis, de modo que a regra de competência de iniciativa está atendida.



# Câmara Municipal de Campina Grande do Sul

Logo, o projeto é constitucional e segue as normativas legais de iniciativa, não havendo óbice a sua regular tramitação e apreciação plenária.

Com relação à legalidade, o projeto não apresenta qualquer vício de legalidade que possa impedir sua aprovação.

Por fim, a técnica legislativa utilizada está igualmente regular e não necessita de correção pela comissão, uma vez que atende a Lei Complementar nº. 95/1998.

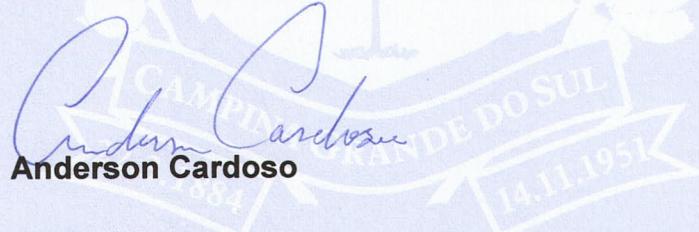
## 3. VOTO

Considerando o que fora anteriormente exposto, este Relator manifesta-se pela constitucionalidade e legalidade da Propositora apresentada, devendo prosseguir sua regular tramitação regimental.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação da Comissão.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2023

  
Anderson Cardoso

Relator



# Câmara Municipal de Campina Grande do Sul

## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 015/2023 DO PODER LEGISLATIVO, QUE TRAMITA NESTA CASA SOB O MESMO NÚMERO.

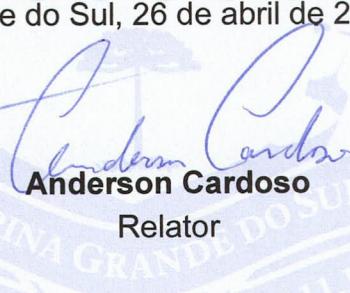
### PARTE DISPOSITIVA

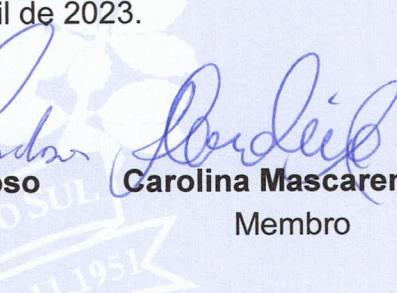
Os integrantes da Comissão Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, por unanimidade de votos, acompanharam o voto do Relator, manifestando-se pela constitucionalidade e legalidade da Propositora apresentada, que deverá prosseguir sua regular tramitação regimental.

A reunião foi presidida pelo vereador Felipe Veiga, e dela participaram o vereador Anderson Cardoso (relator) e a vereadora Carolina Mascarenhas (membro).

Campina Grande do Sul, 26 de abril de 2023.

  
**Felipe Veiga**  
Presidente

  
**Anderson Cardoso**  
Relator

  
**Carolina Mascarenhas**  
Membro